



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.885, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Decreta situação de alerta sanitário devido ao aumento de casos de Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e Síndrome Viral Mão-Pé-Boca no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que o art. 196, da Constituição da República dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o art. 5º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 dispõe que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é oferecer assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando o cenário epidemiológico atual que indica aumento de casos de Dengue, Zika Vírus, *Chikungunya* e Mão-Pé-Boca no Município de Lagoa Santa/MG.

Considerando que a Dengue é uma doença grave, que atinge milhares de pessoas todos os anos e pode levar muitas delas a óbito, sendo a arbovirose mais prevalente nas Américas, incluindo o Brasil;

Considerando que o Zika Vírus é uma arbovirose causada pelo vírus Zika (ZIKV), agente etiológico transmitido por fêmeas dos mosquitos do gênero *Aedes*;

Considerando que a *Chikungunya* é uma arbovirose cujo agente etiológico é transmitido pela picada de fêmeas infectadas do gênero *Aedes* podendo o quadro evoluir com dores intensas nas articulações de forma crônica;

Considerando que o Mão-Pé-boca é uma enfermidade contagiosa causada pelo vírus *Coxsackie* da família dos enterovírus, que habitam normalmente o sistema digestivo podendo provocar estomatite, aftas e outras afecções, sendo mais comum em crianças embora possa acometer os adultos;

Considerando o aumento de notificações e casos dessas doenças virais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de alerta sanitário no Município de Lagoa Santa, devido ao aumento de notificações e casos de Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Mão-Pé-Boca.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, desenvolverá as seguintes ações de enfrentamento no combate a Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Mão-Pé-Boca:

I - implantação de salas de reidratação para atendimento de pacientes nas unidades CEMM - Vila Maria e Policlínica Regional Leste - Solarium;

II - instituição de salas de espera para usuários nas Unidades Básicas de Saúde;

III - resgate de imóveis fechados com ações pontuais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) aos finais de semana;

IV - mutirão de limpeza direcionado para os pontos focais mais críticos de acordo com os indicadores epidemiológicos;

V - elaboração de ações de cunho educativo para a população com distribuição de materiais informativos para prevenção e combate das doenças;

VI - notificação diária para a vigilância epidemiológica de acordo com o fluxo definido em nota técnica pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII - aplicação de inseticida costal e fumacê nas áreas de maior incidência de casos notificados como medida de controle dos vetores;

VIII - ampliação do horário de atendimento do CEMM - Vila Maria e Policlínica Regional Leste - Solarium para atendimento da população, caso necessário;

IX – outras medidas que eventualmente se fizerem necessárias para controle e combate das doenças.

Art. 3º Compete aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus.

Art. 4º Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a expedir os atos complementares para execução deste Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde adotará protocolos específicos para o pré-natal com fornecimento de exames e insumos que possam garantir à integralidade do atendimento e fornecimento de repelente as gestantes do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.